



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Departamento de Administração

Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em Gestão Pública Municipal

VANESSA VILELA DE SÁ

**POLÍTICAS PÚBLICAS NA GESTÃO E EFICÁCIA DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Brasília – DF

2019

SÁ, Vanessa Vilela de.

Políticas públicas na gestão e eficácia dos serviços públicos / Vanessa Vilela de Sá, Anápolis: Universidade de Brasília, Orientador: Prof. Dr. Ricardo Corrêa Gomes. 2019. 48 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Especialização em Gestão Pública Municipal – Cidade-Estado, Universidade de Brasília, 2019.

Bibliografia.

1.Serviço Públicos de Educação de Nível Superior, 2.Gestão Pública, 3.Eficiência.

**Universidade de Brasília – UnB**

**Reitora:**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Márcia Abrahão Moura

**Vice-Reitor:**

Prof. Dr. Enrique Huelva

**Decana de Pós-Graduação:**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Helena Eri Shimizu

**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão  
Pública:**

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira

**Chefe do Departamento de Administração:**

Prof. Dr. José Márcio Carvalho

**Coordenadora do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Fátima de Souza Freire

VANESSA VILELA DE SÁ

**POLÍTICAS PÚBLICAS NA GESTÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Monografia apresentada ao Departamento de Administração como requisito parcial à obtenção do certificado de especialista (*lato sensu*) em Gestão Pública Municipal.

Professor Orientador: Dr. Ricardo Corrêa Gomes.

Anápolis – GO

2019

VANESSA VILELA DE SÁ

**POLÍTICAS PÚBLICAS NA GESTÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade de Brasília do (a) aluno (a)

**Vanessa Vilela de Sá**

Dr. Ricardo Córrea Gomes  
Professor-Orientador

Esp. Tales Ramons Monteiro dos Santos  
Professor-Examinador

Anápolis, 27 de abril de 2019.

## RESUMO

A administração pública brasileira enfrenta atualmente grandes desafios, sobre uma eficácia plena na prestação dos serviços públicos de maneira eficaz. Ainda no século XXI é inaceitável que ainda hajam tantos vícios no fomento de serviços públicos básicos que são muitas vezes prestados, longe de atingir os patamares de eficiência e eficácia das sociedades mais desenvolvidas. Mostrando-se imprescindível que haja uma preocupação e uma dedicação a estudos e pesquisas desenvolvidas sobre as políticas públicas na gestão e eficácia dos serviços públicos. Este trabalho tem como objetivo analisar quais são as políticas públicas na gestão presentes no Brasil e qual a eficácia dos serviços públicos prestados à população e, assim, apontar as falhas mais recorrentes na gestão pública nacional e contribuir para que exemplos de gestões públicas que demonstrem verdadeira preocupação com serviços públicos básicos sejam prestados com plena eficácia, possam vir a ser replicados no Brasil. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica através de periódicos da área de administração, publicados na literatura e com acesso on-line. Após a análise crítica de diversas fontes de consulta, concluiu-se que existem no Brasil porcentagens, deveras, alarmantes de pessoas que sofrem com a deficiência dos serviços de educação superior.

Palavras-chave: Serviço Públicos de Educação de Nível Superior; Gestão Pública; Eficiência.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	09
2	REVISÃO TEÓRICA .....	11
	2.1 Políticas Públicas na Constituição de 1988. ....	13
	2.2 Políticas públicas vigentes no país atualmente no ensino superior. ....	13
	2.3 Políticas públicas na área da educação vigentes que contribuem efetivamente para a fomentação das pessoas.....	13
3	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA .....	14
	3.1 Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa. <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
	3.2 Caracterização da organização, setor ou área, indivíduos objeto do estudo..... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
	3.3 População e amostra ou Participantes da pesquisa... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
	3.4 Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
	3.5 Procedimentos de coleta e de análise de dados ..... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
4	RESULTADO E DISCUSSÃO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	4.1 Evolução Histórica das Políticas Públicas no Brasil.....	17
	4.2 Análise Constitucional das Políticas Educacionais.....	22
	4.3 Principais políticas públicas vigentes no país atualmente no ensino superior.....	25
	4.4 Programa Universidade para Todos (PROUNI).....	28
	4.5 Programa de Financiamento Estudantil (FIES).....	30
	4.6 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (ReUni).....	32
	4.7 Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).....	34
	4.8 Eficácia das políticas educacionais.....	34
	4.9 Análise de resultados do PROUNI.....	38
	4.10 Análise de resultados do FIES.....	41
	4.11 Análise de resultados do ENEM.....	42
8	CONCLUSÃO .....	44
	REFERÊNCIA .....	45

## 1-INTRODUÇÃO

É inegável a evolução que gestão pública experimentou desde o século XIX quando instaurado o imperialismo em terras brasileiras. No entanto, ainda há muito o que se evoluir para atingir patamares da eficiência quando se trata de serviços públicos.

Em toda e qualquer coletividade é necessário, que se tenha no mínimo um representante para administrar os recursos atendendo a vontade e a necessidade de toda a coletividade, sendo de forma limitada, como em escolas onde os estudantes são administrados pelo diretor, como em empresas onde os funcionários recebem tarefas de seu supervisor, ou de forma pública, como em municípios que são administrados pelo Prefeito, os estados pelos Governadores e a união pelo Presidente. Ou seja em qualquer coletividade para que haja uma organização e uma igualdade é necessário que haja um representante daquele grupo de pessoas.

Conforme Carvalho e Lopez (2019, online):

Os recursos estão cada vez mais escassos. Assim, para atender às necessidades crescentes da sociedade, a inovação se torna requisito necessário para o enfrentamento dos desafios atuais da administração pública. Não é mais possível à gestão pública pautar-se por mecanismos burocráticos ou corporativistas no dia a dia de suas atividades. É preciso inovar para alcançar a eficiência, elencada pela Emenda Constitucional 19/98 como um dos princípios pelo qual será regida a administração pública.

Evidenciando assim que o Estado precisa de alguma forma promover uma reforma na forma de gerir suas políticas públicas e conseqüentemente viabilizar uma prestação mais eficaz dos serviços públicos, pelo menos os básicos, como a educação, que sem dúvidas é a base de qualquer sociedade, tendo em vista, inclusive que se trata de direito consagrado à população pela Constituição Federal, como prevê o artigo 6º.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Neste interim, destaca o entendimento de MORAES (1999; p. 127):

Sua introdução na Constituição Federal do Brasil ocorreu por causa do novo cenário econômico-político mundial que, com a globalização e o neoliberalismo, configurou um modelo de Estado mínimo. Ou seja, o Estado passou-se a ser um “prestador de serviços públicos essenciais, como aqueles relativos à defesa da pátria, à segurança pública, à administração da justiça, ou ainda, à arrecadação de tributos”

Porém na prática, o que se presencia é uma realidade bem diferente, pois ainda que a sociedade tenha grandes interesses vinculados às atividades desenvolvidas pelo governo que,



deveriam prezar pelo princípio básico de prestar serviços que supram as necessidades coletivas de forma eficiente e eficaz, ou seja, aduzindo ao gestor público o dever de administrar o setor público de forma eficiente.

Eficiência deveria ser um conceito norteador da gestão pública e a partir daí definir como uma vertente o desenvolvimento social, visto que este afeta diretamente a sociedade como um todo, contribuindo na melhoria dos serviços públicos prestados a coletividade. A vista disso, cabe destacar o que vem a ser eficiência, pelas palavras de ACCIOLY (2014, online), que a eficiência pode ser compreendida a partir do texto constitucional de forma diversa do que se compreende em âmbito privado onde se busca a lucratividade; já sob a perspectiva pública o que se busca é atender as necessidades do coletivo.

Vale destacar o que trata o caput do artigo 37 da Constituição da República, que expressamente dispõe que Administração Pública, em sua atuação, tem o dever de observar importantes princípios e dentre eles encontra-se o princípio da eficiência.

Conforme a Constituição 1988 elenca em seu artigo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

De forma clara e sucinta este artigo declara aos gestores públicos, o dever de atuar em nome da Administração Pública, praticando seus atos devidamente respaldados em prévia determinação legal, observando a isonomia e a eficiência.

Diante da aplicação do artigo 37, caput da CF/1988, o princípio da eficiência ganha uma notoriedade e um importante espaço dentro da legislação brasileira, perante a gestão pública. Pois este princípio espera que a prestação de serviços governamentais ocorra com qualidade, regularidade, com transparência e segurança na utilização dos recursos públicos.

## 2 - REVISÃO TEÓRICA

Por se tratar de um assunto de grande relevância e de grande complexidade é possível encontrar alguns autores que vem se dedicando a lecionar sobre o assunto, destacando o papel do Estado na proteção dos direitos e garantias fundamentais de todo cidadão, que está previsto na Lei maior do país, a Constituição Federal.

Nesse interim cabe destacar o posicionamento de SARLET (2001, p.82) acerca do assunto, para o mesmo, *os Direitos Fundamentais são reconhecidos como posições jurídicas concernentes às pessoas, que, sob a ótica do direito constitucional positivo, foram, por seu conteúdo e importância, integradas ao texto da Constituição e, portanto, retiradas da esfera de disponibilidade dos poderes constituídos, quer sejam ou não integrantes do sistema constitucional positivado, ou seja, quer estejam ou não descritos no texto da constituição formal*, ou seja pra ele, ainda que não estivessem consagrados na Constituição Federal, tais direitos são essencialmente garantidos a todos os indivíduos, pois são indispensáveis .

A Constituição Federal de 1988 se subdivide em importantes títulos, separando um deles somente aos direitos e garantias fundamentais, o que demonstrou a preocupação do constituinte com a coletividade, dessa forma o Título II é dividido em capítulos: I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; II – Dos Direitos Sociais; III – Da Nacionalidade, IV – Dos Direitos Políticos; e V – Dos Partidos Políticos. É importante salientar, neste contexto que o termo “direitos fundamentais” passa a ser um gênero, abrangendo as espécies de direitos individuais, direitos coletivos, direitos sociais, direitos nacionais e direitos políticos.

BATISTA (2015, online) faz um importante apontamento quanto aos modelos de gestão pública que o Brasil adota, para ele a administração pública no Brasil passou, ao longo dos anos, por vários modelos de gestão: patrimonialista, burocrático e gerencial, e cada um desses modelos está vinculado diretamente a um período histórico e político específico e possui assim características marcantes que o distingue.

O país vem evoluindo muito no sentido de disseminação de informações e nessa evolução já se faz notório que o assunto sobre ética e a eficiência na administração pública ganhou um grande espaço no discurso popular. Evidenciando que a população vem ficando cada vez mais atenta sobre como as coisas públicas estão sendo conduzidas e conseqüentemente em relação a seus direitos e a obrigação do Estado para com o povo. Tanto a ética quanto a eficiência na gestão pública estão diretamente relacionadas com a forma como as ações do Estado são direcionadas, e o que guia essas ações são os modelos de gestão.

Ainda pelas lições de BATISTA (2015, online) compreende-se ao analisar a relação Estado – Direitos – Povo que os modelos de gestão, formas de controle, eficiência, ética e administração pública no Brasil, estão caminhado na direção a um estreitamento desses campos. O histórico da gestão administrativa demonstra que houveram significativos avanços no sentido de buscar garantir que os princípios previstos na Constituição Federal sejam eficientemente aplicados.

A implementação do princípio da eficiência e a modificação do sistema organizacional do Estado do modelo burocrático ao gerencial, nota-se que buscou-se de forma concisa uma máquina pública pautada em evitar prejuízos aos cofres públicos, almejando efetividade do serviço público com os melhores resultados por meios eficazes. Entretanto na prática o que se tem são milhares cidadãos vítimas da desídia estatal.

Mostrando que é de suma importância o estudo sobre os modelos organizacionais, uma vez que traz em seu conteúdo, as possibilidades que dispõe o Estado para garantir de forma satisfatória a prestação do serviço público, visando teoricamente, buscar o interesse da coletividade e solucionar as necessidades sociais.

É possível encontrar alguns trabalhos científicos e monográficos nesse sentido, como por exemplo:

POLÍTICAS PÚBLICAS: questões temáticas e de pesquisa de Celina Souza; A RELAÇÃO ENTRE ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS: uma análise teórica sobre o caso brasileiro dos autores Allan Gustavo Freire da Silva; Leonardo de Araújo e Mota; Carina Seixas Maia Dornelas; Alecksandra Vieira de Lacerda e também o trabalho QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO – Um Estudo De Caso de Jacqueline Rutkowski, são pesquisas que serão de grande contribuição para o presente estudo.

Por outro lado vale destacar as publicações de autores renomados no cenário do Direito Constitucional e Administrativo, como por exemplo MEIRELES (2002, p. 102) que conceitua sobre eficiência do serviço público:

O que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração.

Dentro do mesmo assunto pode-se ainda citar com fonte teoria e literária autores como Germana de Oliveira Moraes, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, dentre tantos outros que

compõem a seara desse campo do direito. Mas com toda certeza o princípio norteador desse estudo pauta-se na Constituição Federal Brasileira de 1988.

### **2.1 - Políticas Públicas na Constituição de 1988.**

Primeiramente, mostra-se de inteira importância tratar acerca do tema no âmbito da Constituição Federal, uma vez que, a educação é um direito básico garantido a todo cidadão, dessa forma o acesso aos serviços sociais deve ser irrestrito e ilimitado, assumindo o Estado o dever de prestar esse serviço com eficiência, através da valorização da educação, promovendo políticas públicas educacionais capazes de incentivar o estudante a ingressar em ensino superior.

### **2.2 - Políticas públicas vigentes no país atualmente no ensino superior.**

Outro importante ponto que será objeto de estudo, serão as políticas públicas educacionais que já estão vigentes no país atualmente no ensino superior, como por exemplo o PROUNI, REUNI, FIES, ENEM, entre outros, para que haja uma melhor compreensão a cerca da importância do tema, assim, vale realizar um breve histórico da evolução das políticas públicas de educação dentro do cenário nacional, uma vez que, torna-se cada vez mais evidente que as políticas públicas apresentam impactos de forma diferenciada pelo país, e acabam por influenciarem a dinâmica do desenvolvimento regional no Brasil.

### **2.3 - Políticas públicas na área da educação vigentes que contribuem efetivamente para a fomentação das pessoas.**

Buscando um olhar mais avaliativo, cabe trazer a baila uma análise sobre a realidade fática do país, apresentando um estudo detalhado sobre a eficácia das políticas públicas criadas na área educação, analisando o real impacto dessas políticas, na vida da sociedade, quais os resultados tem gerado, trazendo pesquisa de campo, e análise de informações.

Assim, compreende-se que as políticas públicas no campo da educação apresentadas pelo Estado como o FIES, PROUNI, ENEM, entre outros produzem resultados eficazes.

### **3 - MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA**

#### **3.1 - Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa**

Para a confecção desse trabalho é utilizado o método de pesquisa descritiva, buscando aprofundar sobre a complexidade na qual esse assunto aduz ao pesquisador.

Já a abordagem de tratamento de dados será qualitativa. Deve-se aprofundar os estudos em análise de dados narrativos e obras literárias, tendo em vista que o assunto requer uma compreensão detalhada não só da Constituição Federal, mas também de outros estudos a cerca da realidade brasileira diante dos serviços públicos de educação que vem sendo prestados à população.

#### **3.2 - Caracterização da organização, setor ou área lócus do estudo**

O fenômeno estudado nesse trabalho se desenvolve dentro de setores da Administração Pública, tanto municipal, estadual como Nacional e afeta diretamente a sociedade como um todo.

É uma ação ou omissão gerada dentro de cada ente estatal que responde por suas obrigações constitucionalmente definidas, que produz efeitos diretos na vida do cidadão, que sofre com a desídia da administração.

Pelas palavras do Professor GRAZZOTO (2018, online), são características da Administração Pública:

- praticar atos tão somente de execução – estes atos são denominados atos administrativos; quem pratica estes atos são os órgãos e seus agentes, que são sempre públicos;
- exercer atividade politicamente neutra - sua atividade é vinculada à Lei e não à Política;
- ter conduta hierarquizada – dever de obediência - escalona os poderes administrativos do mais alto escalão até a mais humilde das funções;
- praticar atos com responsabilidade técnica e legal – busca a perfeição técnica de seus atos, que devem ser tecnicamente perfeitos e segundo os preceitos legais;
- caráter instrumental – a Administração Pública é um instrumento para o Estado conseguir seus objetivos. A Administração serve ao Estado.
- competência limitada – o poder de decisão e de comando de cada área da Administração Pública é delimitada pela área de atuação de cada órgão.

### **3.3 - População e amostra ou Participantes da pesquisa**

Tendo em vista que o assunto engloba a sociedade como um todo, não foram escolhidos os alvos, pois de alguma forma toda a sociedade sofre com a desídia da Administração Pública em prestar serviços públicos de qualidade.

A grande maioria dos brasileiros que mais sofrem com essa ineficácia dos serviços públicos, são os menos favorecidos intelectual e financeiramente, pois não possuem recursos próprios para buscar a prestação de serviço particular e aqueles prestados pelo Estado são deficitários, sendo assim, serviços públicos básicos como saúde, educação, saneamento básico dentre outros, são os mais prejudicados pela ineficiência do Estado.

### **3.4 - Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa**

Primeiramente foram identificados e formulados os objetos da pesquisa, depois iniciou-se uma fase de definição de fontes de pesquisas e referenciais teóricos, passando-se a fase coleta e análise de dados referentes ao tema a ser abordado.

Desta forma foram definidos como tipo de pesquisa a pesquisa bibliográfica e exploratória, na qual consistem, em:

Bibliográfica: possui o objetivo de reunir as informações e dados que servirão de base para a construção do tema a ser estudado.

Exploratória: tem o objetivo de analisar obras literárias a fim de promover um estudo aprofundado do pesquisador com o objeto que está sendo investigado durante a pesquisa.

### **3.5 - Procedimentos de coleta e de análise de dados**

Para que a coleta fosse realizada com eficiência, foram feitas inúmeras pesquisas na internet, consultada muitas revistas jurídicas e políticas, obras de autores renomados no âmbito da Administração Pública e da Constituição, e inclusive foram analisados outros trabalhos científicos que buscaram tratar esse tema.

#### 4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante de todo o estudo detalhado dos dados coletados e da união de informações, ficou claro que o Estado precisa muito evoluir quando se trata da consagração dos direitos fundamentais do cidadão.

O Estado é responsável por fornecer aos cidadãos os meios básicos de subsistência com dignidade, conferindo aos indivíduos políticas públicas eficientes na prestação de serviços públicos de qualidade, pois como foi apurado, diversos autores, afirmam inclusive que para o país evoluir financeiramente é preciso que antes o Estado cumpra primeiramente com suas obrigações. Conferindo ao povo os direitos que lhe são resguardados constitucionalmente, até mesmo pela força com a qual a Constituição Brasileira se apresenta diante do cenário jurídico nacional.

Ao analisar outros estudos sobre o tema, foram encontradas pesquisas realizadas por instituições de pesquisa que apontaram números alarmantes para o Brasil do século XXI, onde a maior parte da população brasileira ainda sofre com a escassez de serviços públicos básicos que deveriam por obrigação estarem presentes no país inteiro.

E inegável que o prejuízo dessa deficiência ainda é perceptível na sociedade, em muitos pontos, entretanto cabe destacar que o Estado vem buscando aprimorar suas políticas públicas educacionais, voltadas para o ensino superior, uma vez que já existem alguns programas que visam propiciar a entrada dos estudantes nas universidades, como o Financiamento Estudantil (FIES), Programa Universidade para Todos (PROUNI), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), que são por sua vez, as políticas educacionais mais conhecidas, programas esses que já duram mais de uma década e mostram resultados satisfatórios, quando se trata de cumprir o objetivo ao qual foi proposto, porém, é indiscutível que ainda existem importantes pontos nesses programas vigentes que necessitem de aprimoramento.

Quanto ao FIES por exemplo, vale destacar o apontamento de PINHEIRO (2013), que as instituições privadas representam cerca de 90% das IES do Brasil. Neste cenário, destaca-se a importância do financiamento estudantil para os estudantes, já que a quantidade de universidades privadas é significativamente maior do que a quantidade de instituições de ensino superior públicas. Sob análise de dados, é importante salientar que no ano de 2011, o total de estudantes com algum financiamento, reembolsável ou não, atingiu o marco de 1,5 milhões de alunos. Segundo dados do Instituto Nacional de estudos e pesquisas (INEP), entre os alunos que ingressaram em 2011, mais de 1,8 milhões foram em instituições privadas.

No tocante ao PROUNI, este vem apresentando resultados satisfatórios, uma vez que segundo dados fornecidos pelo próprio governo, no site do Ministério da Educação, desde a vigência da Lei que se deu desde a criação até o processo seletivo do segundo semestre de 2014, o PROUNI já haviam sido atendidos mais de 1,4 milhões de estudantes, sendo 70% com bolsas integrais (BRASIL, 2015).

BERNADI (2014, online), destaca que, em 10 anos de vigência desse programa, já foram quase 400 mil beneficiados, que conseguiram um diploma de Ensino Superior. Salienta-se ainda que a Região Sul ocupa o segundo lugar no ranking nacional de beneficiados com o PROUNI, registrando números impressionantes com quase 80 mil formados com bolsas de estudos (parciais e integrais) em instituições privadas. A maioria dos contemplados são ex-alunos da rede pública e vem de família com renda de um salário mínimo e meio por pessoa.

Através de dados fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC), o PROUNI até o ano de 2014 já havia concedido aproximadamente 1,4 milhão de bolsas desde a sua criação, mas vale ressaltar que a quantidade disponibilizada no período, analisado de ano a ano, foi maior: 2,2 milhões. O órgão esclarece ainda que essa diferença se deve, ao fato de que as vagas remanescentes de um processo seletivo podem ser reofertadas no semestre seguinte, reforçando assim a ideia de que o PROUNI é uma política educacional de sucesso entre os estudantes.

O ENEM no entanto, ganhou uma reformulação, que modificou o objetivo para o qual foi criado, já que inicialmente buscava-se apenas avaliar o desempenho escolar do acadêmico, entretanto, o exame ganhou notoriedade no sistema educacional brasileiro, o que agregou um nível de importância, justificando assim o crescimento desse programa. Além de servir como base para o governo definir políticas públicas educacionais, atualmente, mais de 500 universidades públicas e privadas utilizam a prova como parte do seu processo de seleção. Em outra esfera, algumas empresas também buscam saber a nota obtida para avaliar alguns candidatos.

Serão elencadas posteriormente fatores que colaborarão para o entendimento de todo contexto partindo da análise constitucional das políticas públicas.

#### **4.1 – Evolução Histórica das Políticas Públicas no Brasil**

O primeiro marco educacional brasileiro, deve-se a chegada da família real ao Brasil em meados de 1808, onde D. João VI, provoca a gênese da Educação Superior no Brasil, pois além da estruturação de órgãos administrativos, foram criados os primeiros Cursos Superiores oficiais em nosso território, notadamente a “Escola Médico-Cirúrgica da Bahia”; a “Escola



Cirúrgica, Anatômica e Medica do Rio de Janeiro”; a “Academia Real de Belas-Artes”; a “Academia Real Militar”; o “Arquivo Militar”; a “Biblioteca Real”, um curso de “Ciências Econômicas”; a “Imprensa Régia”, o “Teatro Real de São João”; o “Jardim Botânico” e o “Banco do Brasil”, segundo lições de GAZIELA GIRON (2019, online) .

Ainda de acordo com a pesquisadora GIRON (2019, online), nota-se que quando se trata de educação, pode-se dizer que na história do Brasil, foram poucas as propostas educacionais articuladas e de longo prazo, já que os governantes ocupantes do poder e seus respectivos representantes na educação, buscaram, aparentemente, privilegiar os próprios interesses, sobrepondo a soberania nacional.

Visando manter uma coerência entre a alternância dos governos, a Constituição Federal de 1988, veio a consolidar direitos e a prever, em diversos dispositivos, a participação do cidadão na formulação, implementação e controle social das políticas públicas. Em especial os artigos 205 e 206 da Constituição que deram origem a criação de conselhos de políticas públicas no âmbito da educação nos três níveis de governo. Valendo trazer o que trata o referido artigo.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, se faz necessário, definir o que são os Conselhos de Políticas Públicas, sendo assim SIRAQUE (2009, p.75) nos colabora com sua opinião:

“Instrumentos concretos de partilha de poder entre os governantes e a sociedade para a democratização da elaboração e gestão das políticas públicas, servindo de mecanismos de controle social das atividades estatais”.

Nesse contexto, cabe ressaltar que os conselhos são meios legais e institucionais de controle social da política no Brasil, que têm a sua organização e funcionamento iniciado com o processo Constituinte de 1988 e posteriormente com rigorosas leis.

Entretanto, sob um olhar histórico, sobre a evolução das políticas públicas, uma vez que desde 1930 até o final da década de 70, as políticas educacionais no Brasil sempre foram revestidas de uma forte motivação centralizadora, associada a discursos de construção nacional e propostas de fortalecimento do Estado; discursos abrangentes que sustentavam propostas de reformas na economia e na política, para as quais a educação era fundamental. Cabe destacar que pelas palavras de SHIROMA et al (2004, p. 108), as várias políticas educacionais foram pensadas de modo a promoverem reformas no ensino de caráter nacional, de longo alcance, homogêneas, coesas e ambiciosas, a fim de alcançar projetos para uma nação forte, porém submetida aos interesses do capital internacional.

Vale ainda trazer a baila que a partir do século XX, houve uma valorização dos Estados Nacionais, garantindo a necessidade de aprimorar a gestão pública, de modo que, a avaliação de políticas públicas destacaram-se como uma importante área de estudos. O desenvolvimento dessa área se deu através de uma movimentação no sentido de valorizar o planejamento científico das ações do governo e para que tais ações pudessem ganhar proporção a nível de serem exploradas por pesquisadores aptos a avaliar com isenção política os benefícios alcançados pela população, segundo as lições de MUGNOL (2013, p. 122)

Uma outra importante fase da evolução das políticas públicas educacionais, pode ser marcada como a anistia política decretada em 1979 e o conseqüente retorno de muitos exilados políticos brasileiros ao país, o que reforçou os movimentos oposicionistas e as preocupações com o sentido social e político da educação. Assim, as eleições diretas conquistadas a partir de 1982 deram um novo significado para a autonomia das implementações políticas educacionais próprias, de modo concorrente também houve um fortalecimento a participação dos estados na definição de perspectivas para a política educacional brasileira, ampliando a possibilidade de consenso sobre as novas propostas educacionais para o país, que agora se pautavam na modernização educativa, visando à preparação de mão de obra adequada as necessidades do mercado globalizado.

Segundo SHIROMA et al (2004, p.63), o documento econômico elaborado pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal) alertava para:

[...] a necessidade de implementação das mudanças educacionais demandadas pela reestruturação produtiva em curso. Recomendava que os países da região investissem em reformas dos sistemas educativos para adequá-los a ofertar os conhecimentos e habilidades específicas requeridas pelo sistema produtivo.

Eram elas: versatilidade, capacidade de inovação, comunicação, motivação, destrezas básicas, flexibilidade para adaptar-se a novas tarefas e habilidades como cálculo, ordenamento de prioridades e clareza na exposição, que deveriam ser construídas na educação básica.

As propostas educacionais referendadas por essa Comissão eram direcionadas para os países da América Latina e do Caribe, nos anos 70 e 80 e visaram, prioritariamente à formação de capital humano no sentido de aquisição de novas competências e habilidades (taylorismo/fordismo), buscando atender, especificamente, às exigências do mercado industrializado, até pode-se dizer que esses projetos internacionais se orientavam no sentido de diminuir as desigualdades sociais e de estimularem um desenvolvimento econômico equilibrado, porém sempre assumindo uma função compensatória.

Após a Segunda Guerra Mundial, houve articulação, dos países da América do Norte e o Reino Unido, visando construir um plano de estabilização pós-guerra, capaz de promover o desenvolvimento econômico mundial. No Brasil, a implementação dessas políticas internacionais tiveram início no governo Itamar Franco, a partir da elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, mas foi somente, no governo de Fernando Henrique Cardoso que a reforma anunciada ganhou força. Essas reformas no meio da educação se realizaram “como elemento do projeto neoliberal de sociedade, num processo histórico de mundialização do capital”. (MELO, 2004, p. 163). Uma educação que buscava valorizar, prioritariamente a promoção da aquisição de novas competências e habilidades pelos indivíduos, no intuito de promover a uniformização da integração global do mercado.

Sendo assim TEDESCO (1995, p. 92), comenta:

Democratizar a educação seria a condição necessária para a democratização social. Depois da Segunda Guerra Mundial, a expansão educativa foi considerada como uma necessidade para o crescimento econômico. Gastar em educação seria investir, tanto ao nível individual quanto social. Dessa forma, a democratização e o desenvolvimento econômico apareceram com os objetivos básicos da política educacional, e foi a partir dessa perspectiva que o funcionamento real dos sistemas educacionais existentes foi avaliado.

Para melhor ilustrar essa consagração ao direito à educação, o Brasil tem sido constantemente referido em tratados, cartas de princípios e acordos internacionais que buscam estabelecerem a pauta de direitos atinentes à dignidade da pessoa humana. Cabe no entanto, mencionar alguns desses documentos recentes, ratificados pelo Brasil (artigo 5º, §2º da Constituição Federal) e portanto, referendar seu conteúdo autoexplicativo, na forma que segue.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948, da qual o Brasil é signatário, dispõe, em seu art. XXVI:

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. 3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, aprovada pela Resolução XXX, da IX Conferência Internacional Americana, realizada em abril de 1948, dispôs, em seu art. XII, que:

Toda pessoa tem direito à educação, que deve inspirar-se nos princípios de liberdade, moralidade e solidariedade humana. Tem, outrossim, direito a que, por meio dessa educação, lhe seja proporcionado o preparo para subsistir de uma maneira digna, para melhorar o seu nível de vida e para poder ser útil à sociedade. O direito à educação compreende o de igualdade de oportunidade em todos os casos, de acordo com os dons naturais, os méritos e o desejo de aproveitar os recursos que possam proporcionar a coletividade e o Estado. Toda pessoa tem o direito de que lhe seja ministrada gratuitamente, pelo menos, a instrução primária.

Também a Carta Internacional Americana de Garantias Sociais, aprovada na mesma ocasião, que consagrou no art. 4º, que:

Todo trabalhador tem direito a receber educação profissionalizante e técnica para aperfeiçoar suas aptidões e conhecimentos, obter maiores remunerações de seu trabalho e contribuir de modo eficiente para o desenvolvimento da produção. Para tanto, o Estado organizará o ensino dos adultos e a aprendizagem dos jovens, de tal modo que permita assegurar o aprendizado efetivo de um ofício ou trabalho determinado, ao mesmo tempo em que provê a sua formação cultural, moral e cívica.

Além de tantos outros que se encaixam nessa esfera legal, cabendo ainda referência à “Declaração Mundial de Educação para Todos”, realizada em 1993 pela UNESCO, na Conferência de Jomtien, na Tailândia, e citado expressamente em nosso “Plano Nacional de Educação” que propõe, ressalvadas circunstâncias excepcionais, universalização do ensino fundamental ou o singelo “toda criança na escola”.

Outro importante marco da evolução das políticas públicas foi a criação do Plano Nacional de Educação, que se deu em 2001, objetivamente trata-se de um documento que traça metas e objetivos para toda a nação brasileira, no que se refere aos níveis de ensino e modalidades de educação. Em geral o que se observa no texto do PNE promulgado em 2001 é o fortalecimento do papel do Ministério da Educação quanto à definição dos rumos da educação, minimizando bastante a participação da sociedade nas decisões, possibilitando que

cada governo (estadual ou municipal) tome rumos diferentes na educação, o que de certa maneira acaba vetando um processo mais coeso e uniforme quanto às políticas educacionais nacionais, ocasionando assim uma fragilização no sistema educativo brasileiro, de acordo com GIRON (2007, online).

Cabe ainda salientar que houve uma transferência histórica de responsabilidades de manutenção do ensino para os estados, municípios, organizações privadas e associações filantrópicas, ficando a União somente com a responsabilidade de controlar, direcionar e avaliar essas ações.

A descentralização das políticas públicas e das funções estatais em geral tem longa história no Brasil, passando por períodos de maior ou menor intensidade e avanço. De maneira geral, após a Constituição Federal de 1988 uma tendência descentralizadora passou a fazer parte da maioria das políticas públicas sociais no Brasil, com reflexos palpáveis na distribuição dos recursos federais aos demais membros da Federação.

Pinheiro (2005, p. 285) resume, esse processo constituinte:

A (defesa) do público estatal continha a reivindicação da exclusividade de recursos públicos para a escola pública; a do público não-estatal a de recursos para a escola do Estado e a escola comunitária, confessional 19 Políticas Públicas de Educação ou filantrópica; e a do público como serviço público a de recursos para a educação em geral. Todas essas propostas tinham como objetivo garantir a destinação de recursos do Estado para manutenção do ensino. Foi em torno deste problema que se concentrou fundamentalmente o conflito público-privado na Constituinte.

Sob esse âmbito, passa a expor que dado o do enfraquecimento e da perda de qualidade do setor público no regime militar, ainda de acordo com as palavras de Pinheiro (2005, p.286) “o setor privado procurou se revestir de público para se legitimar no campo educacional. A apropriação do conceito de público era o que estava faltando nessa briga secular. O uso do conceito de público foi assim a roupa nova com a qual se apresentou o conflito na Constituinte”

#### **4.2 - Análise Constitucional das Políticas Educacionais**

Nos últimos vinte anos a educação brasileira tem sido regida sob os auspícios da Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988. Resultado do amplo processo de redemocratização do país, esta Carta Magna em vigor foi elaborada por uma Assembleia Nacional Constituinte que debateu, inclusive respeitando emendas populares, várias temáticas relacionadas à educação, envolvendo seus diferentes níveis e modalidades, conforme leciona SUPERANDEO (2005).

Ressalta-se que tal critério, envolvendo o campo das políticas educacionais em sentido mais amplo, foi escolhido visto que dentre os muitos trabalhos já realizados, existe uma gama considerável de teses e dissertações que apenas tomam a Constituição de 1988 como ponto de partida para estudos de caso, conseqüentemente, não há um estudo mais aprofundado sobre a Constituição Federal ou sobre a Constituinte, mas, na maioria dos casos, sobre a legislação infraconstitucional, como a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Cabe importante destaque a interpretação predominante com relação aos direitos fundamentais por parte da Constituição de 1988, a fim de solucionar o questionamento hermenêutico voltado à proteção absoluta própria dos direitos sociais (como a educação, saúde etc) que por sua vez foram conquistados, ainda que se mostre impeditivo o vernáculo do texto constitucional ao descrever como: “direitos e garantias individuais” (e não fundamentais), conforme o artigo 60, §4º, inciso IV, da própria Constituição, *ipsis literis*.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

Se mostra incontroverso o inciso IV do referido artigo que, consagrou à condição de "cláusulas pétreas", aos direitos e garantias insuscetíveis de qualquer modificação, ainda que por Emenda Constitucional, que venha a reduzir, de forma qualitativa ou quantitativa, o seu conteúdo.

Para MOTA e SPITZKOVSKY (2008, p. 165), embora alguns doutrinadores entendam que as chamadas “cláusulas pétreas” abrangeriam somente matérias elencadas no artigo 5º da Constituição:

Entendem outros que incorreu o constituinte em uma impropriedade, não fazendo o menor sentido excluir desta conceituação as matérias previstas nos demais capítulos. Mesmo porque é regra comum de interpretação das normas constitucionais, em particular, no que se refere ao tema ora desenvolvido, o procurar oferecer o sentido mais amplo possível por tratar-se, como visto, de direitos a serem utilizados contra a ingerência do Estado com os quais nos parece a razão.

Dessa forma, uma interpretação clara e concisa dos dispositivos constitucionais nesse âmbito não permitem restringirem a proteção constitucional ao rol de direitos previsto no art. 5º, preceito situado no Capítulo intitulado "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos", ao passo que a Carta de 1988 também defende outros previstos esparsamente ao longo do texto constitucional.

Essa conclusão, é retirada conforme a própria letra do “parágrafo segundo” do art. 5º, que assim dispõe:

"§2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte".

Nessa mesma linha, cabe imputar o entendimento de BONAVIDES (2003, p. 561), que por sua vez esclarece de forma categórica:

Em obediência aos princípios fundamentais que emergem do Título I da Lei maior, faz-se mister, em boa doutrina, interpretar a garantia dos direitos sociais como cláusula pétrea e matéria que requer, ao mesmo passo, um entendimento adequado dos direitos e garantias individuais do art. 60. Em outras, pelos seus vínculos principiais já expostos – e foram tantos na sua liquidez inatacável -, os direitos sociais recebem em nosso direito constitucional positivo uma garantia tão elevada e reforçada que lhes faz legítima a inserção no mesmo âmbito conceitual da expressão direitos e garantias individuais do art. 60. Fruem, por conseguinte, uma intangibilidade que os coloca inteiramente além do alcance do poder constituinte ordinário, ou seja, aquele poder constituinte derivado, limitado e de segundo grau, contido no interior do próprio ordenamento jurídico.

A determinação constitucional de que a gestão do ensino público deverá ser democrática, além de representar uma conquista de docentes e da comunidade educacional como um todo, definiu novos rumos a serem traçados pela política educacional. Diante de tal contexto, estudos que tratavam da concepção, das características e dos elementos fundamentais ao exercício da gestão democrática passaram a ser estudados pela comunidade acadêmica, assim, os trabalhos referentes a este eixo tratam do formato dado à gestão pelos artigos da Constituição Federal, enfocando seu conceito, a relação entre o controle social e a participação na gestão democrática, bem como os diferentes aspectos da participação em tal processo, nessa vertente por SUPEDANEIO (2005, p. 83).

Os estudos que constituem este eixo tratam de aspectos que vão desde o perfil da educação superior no Brasil, até o acesso a tal nível de ensino, tomando como documento principal de análise o ordenamento constitucional. Assim em todos os trabalhos apresentados, tanto a atual Constituição Federal quanto as outras que já regeram este país, são analisadas à luz dos diferentes aspectos que constituem a educação superior. Expostas tais ideias acerca de cada um dos eixos.

Nesse mesmo contexto, cabe destacar o entendimento de MAXIMINO (2003, online).

Define, ainda que o direito à educação possui inúmeros e distintos âmbitos obrigacionais, a exemplo dos deveres estatais de legar ensino fundamental gratuito e de outorgar programas complementares de assistência social aos educandos. Mais: os dispositivos constitucionais sobre a educação compõem o

subsistema educacional, quando vistos, majoritariamente, sob o prisma formal, ou seja, o da unidade, ordenação e finalidade comum. Além disso, eles integram o rol de normas veiculadoras do direito fundamental à educação, caso vistos preponderantemente sob o enfoque material, sendo, outrossim, a ideia desse direito a ensejadora da unidade daquele subsistema. Finalmente, diga-se, indivíduos e coletividade, por si ou através de seus representantes, podem valer-se de ações constitucionais tais quais o mandado de segurança, a ação popular, a ação civil pública e a ação direta de inconstitucionalidade para defender a eficácia do direito à educação e, também, a força normativa da Constituição, mediante a imposição de seu efetivo cumprimento

Dessa forma, demonstrado a importância atribuída ao direito fundamental à educação dada pela Constituição de 1988, impondo aos governantes a responsabilidade de desenvolver políticas afim de assegurarem a prestação efetiva da educação, voltada para a sociedade.

BROCANELLA (2005, online) faz um importante apontamento a cerca do tema aqui tratado.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) (assim como algumas das que a precederam) traz a previsão de mecanismos de viabilização do acesso à educação, seu financiamento, estruturação administrativa e cultural, que na realidade não se concretizam, sendo desviados do objetivo inicial, pela própria redação desses textos legais. Da análise da CF/88 e da LDB verificamos que estão presentes inúmeros mecanismos e suportes suficientes para uma educação de qualidade com acesso livre a todos.

Assim, nota-se que a Constituinte teve pleno objetivo de embasar as possíveis ações educacionais que viessem a ser aplicadas pelos governantes, no entanto esse objetivo se perdeu com a edição de textos legais, entretanto ainda subsiste mecanismos suficientes a ensejar uma prestação educacional capaz de produzir bons resultados.

### **4.3 - Principais políticas públicas vigentes no país atualmente no ensino superior.**

Segundo BASTOS (2017, p. 253), desde os primeiros anos da República, as políticas públicas já eram presentes no Brasil, desde a época os governantes já defendiam que o ensino primário deveria ser ofertado de forma gratuita para a toda sociedade e a sua laicidade foi permitida pela Constituição, originando posteriormente, na criação da Associação Nacional da Educação – ANE, que por sua vez propiciou o ensino fundamental público obrigatório. Nesse mesmo período aconteceram várias mudanças que contribuíram com o estabelecimento da estrutura e o funcionamento do ensino médio, entretanto foi no início da República que o Brasil começou a abrir as portas para o surgimento de uma política pública educacional, dando forma ao sistema de educação nacional.



A desresponsabilização do Estado e o avanço da ideologia privatista podem ser apontados como o referencial das reformas neoliberais para o ensino superior. Sobre a justificativa da “democratização” do acesso a esse nível de ensino, a partir da aplicação de importantes tratados de ordens internacionais, tais reformas visam à consolidação do sistema de educação terciária no Brasil, através do desmonte da universidade pública e de políticas que induzem a expansão precarizada das IFES. Além disso, favorecem o setor privado por intermédio da ampliação de políticas e de programas de transferência direta de recursos públicos ou de renúncia fiscal para as instituições privadas.

Chaves (2015, p. 427), aponta que se tratam de políticas que transferem o financiamento público para o setor privado: as isenções tributárias, as isenções do pagamento do salário-educação, as bolsas de estudo para alunos carentes via Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), os empréstimos financeiros a juros subsidiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Esse processo de intensificação de políticas públicas nesse âmbito, ganhou impulso, em idos do ano de 2003 devido a formulação de propostas elaboradas pelo grupo de trabalho interministerial criado para a reforma universitária e se consubstancia no Projeto de Lei 7.200/0615.

Destaca-se a importante análise de Mancebo (2004, p. 846), que segundo o mesmo, ao analisar as políticas educacionais a partir da constatação de que o Sistema de Educação Superior Federal necessita de regulação orgânica, fundada em princípios contemporâneos, o governo pretende aprovar uma Lei que redefinirá os rumos da universidade brasileira. A valer as pretensões do Ministério, a nova Lei será ampla e deverá abranger tanto a universidade pública como regular, a relação do MEC com as instituições de ensino superior privadas.

Podemos citar como exemplo o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES (Lei 10.861/04); A Lei dos incentivos a inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo (Lei 10.973/04); As Parcerias Público-Privada (PPP), no âmbito da administração pública (Lei 10.973/04); o Programa Universidade Para Todos – PROUNI (Lei 11.096/05); Criação da Universidade Aberta do Brasil – UAB (Decreto no. 5.800/2006); o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI (Decreto 14 O grupo de trabalho interministerial (GTI) foi instituído em 20/10/2003 e composto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, Planejamento, Fazenda e Educação. É coordenado pela Casa Civil e pela secretaria geral da Presidência e tem como objetivo analisar a situação atual e apresentar plano de ação visando à reestruturação, desenvolvimento e

democratização das IFES no prazo de 60 dias. Esse mesmo grupo governamental, acabou na criação do documento “Bases para o enfrentamento da crise emergencial das universidades federais e roteiro para a reforma universitária brasileira”.

Assim, uma vez reafirmado o caráter de “bem público” da educação e a prestação desse serviço público para o conjunto da sociedade pelas instituições públicas e privadas, está naturalizada a alocação de verbas públicas para as instituições privadas e o financiamento privado das IES públicas (LIMA, 2012, p. 11).

Devido a necessidade de redução dos gastos públicos (estatais) em educação superior, viu-se a necessidade de ampliação da atuação do setor privado na oferta direta da educação superior, inclusive através, de recursos públicos, como é o caso do Programa Universidade para Todos (PROUNI) e do Programa de Financiamento estudantil (FIES).

Além dessas medidas, existem ainda outras formas de transferência diretas e indiretas de recursos públicos para o privado que têm fomentado o empresariamento do ensino superior, facilitando o fracasso das universidades públicas, afinal, são elas as mais afetadas com os constantes cortes e os contingenciamentos de recursos, além de constrangimentos gerados por meio da necessidade de obter recursos junto ao mercado para custeio de suas atividades.

Nesse contexto vale destacar o que apontam NEVES e PRONKO (2008), quando afirmam que tais políticas configuram dois tipos articulados de privatização da educação superior em curso no Brasil:

1) a privatização pelo empresariamento desse nível de ensino pela criação de uma nova burguesia de serviços educacionais, estimulada pelo próprio governo;

2) a privatização da educação pública por meio do financiamento empresarial dos projetos educacionais e pela disseminação de seu modo de ser no desenvolvimento de suas atividades.

Devido as várias políticas educacionais que promovem uma parceria entre os setores público e privado, com transição de recursos e fomento de incentivo ao ingresso em instituições de ensino superiores, atenta-se para o crescimento da participação do setor privado, o qual já ultrapassam 80% das matrículas. Nessa mesma linha, é impactante uma forte concentração de matrículas em instituições vinculadas a grupos empresariais, associados a fundos de investimento, que iniciaram o processo de abertura de capital em 2007, estimulado pelas políticas recentes.

Esses grupos empresariais, por sua vez também obtém retorno diante dessa crescente, já que desde que começaram suas operações na bolsa de valores, as ações dos principais grupos

empresariais de educação no país têm tido resultados surpreendentes, o que aponta para um outro fenômeno conhecido como “oligopolização”.

Conforme apontam SGUISSARDI (2017, p. 99-100):

O que de fato se verifica no setor privado, nos últimos anos, já não é mais a expansão, ocorrida em anos anteriores, do número de IES e de matrículas privadas, mas um processo de concentração e fortalecimento patrimonial e de receita em fenômeno que aqui se denominou de “oligopolização”, em que pouco mais de que uma dezena de megaempresas do mercado educacional detêm mais de um terço do total de matrículas inscritas em cerca de 1.900 instituições privadas.

Por outro lado, se faz mister compreender que as universidades federais não desfrutam de uma situação tão profícua. Já que ocorre um esgotamento do ciclo expansionista do ensino superior público e a atual crise econômica e fiscal do Estado, somados a forma escassa com que se realizou a expansão, deixaram um legado instável para as universidades públicas, as quais não têm garantia de recursos suficientes para manutenção de suas atividades.

Se faz importante trazer a baila um importante aspecto fundamental voltado a propiciar um olhar mais concreto sobre as políticas de expansão do ensino superior: o alcance das metas de ampliação das matrículas nesse nível de ensino, conforme preconizadas pelo PNE (2001-2011), e que fundou nas políticas de expansão no período em grande medida. Pela análise dos dados do IBGE, pelo que se refere à faixa etária; e dos dados do INEP, no que se referentes às matrículas, observa-se que o país ainda se encontra numa posição muito aquém do alcance da referida meta, tendo em vista que a taxa líquida de matrícula no ensino superior era de apenas 17% até 2011, chegando a 18% em 2015 (CADERNOS DO GEA, 2012).

Contudo, o esforço empregado no sentido da expansão do ensino superior, os resultados alcançados ainda se mostram aquém do que se espera, o que se leva a concluir que: “[...] a democratização no ensino superior e garantia de não evasão e conclusão do curso superior depende de políticas de inclusão social, de distribuição de renda, de erradicação da indigência e da pobreza” (SGUISSARDI, 2009, p. 51).

Assim, ante a essas informações, cabe uma análise detalhada das principais políticas públicas na área da educação superior.

#### **4.4 - Programa Universidade para Todos (PROUNI).**

Segundo o site do PROUNI, esse programa é definido como, um programa do Governo Federal do Brasil criado com o objetivo incentivar o ingresso ao curso superior, concedendo

bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior. Ele foi instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Mas foi criado em 2004, com o envio do Projeto de Lei 3.582/2004 ao Congresso Nacional. A partir de estudos realizados pelo professor Jair Venturi (2014, online), até 2013, o PROUNI permitiu o acesso ao ensino superior à 1,2 milhão de jovens, sendo que 1.116 IES particulares participam atualmente do programa, com uma média equivalente a uma bolsa para cada 10,7 alunos pagantes o que é significativo pois 74% das matrículas do ensino superior brasileiro estão nas faculdades particulares, correspondendo à 5,2 milhões de alunos

Segundo LUCCHESI (2006, p.56), durante muito tempo, o governo brasileiro, que sempre defendeu o ensino superior público e gratuito, estava diante da necessidade de aventar algo novo para o setor universitário, mas que não enfrentasse a orientação preconizada pelo Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, instituições financeiras das quais o país continua a depender, e que mantivesse suas políticas neoliberais compensatórias de ação afirmativa.

A política privatizadora do governo Fernando Henrique Cardoso (1994 a 2002) resultou na ampliação da oferta de vagas nas instituições privadas e na restrição das verbas para o financiamento das universidades públicas. Essa política se enquadra na orientação do Banco Mundial, que prioriza a alocação das verbas públicas federais para o ensino básico, embora a Constituição Brasileira estabeleça que é de responsabilidade da União o ensino superior, cabendo o ensino médio aos Estados da Federação e o ensino básico aos Municípios.

Numa tentativa de socorrer emergencialmente as instituições privadas e, ao mesmo tempo, ampliar a oferta de vagas para alunos de baixa renda, o governo federal criou o Programa Universidade para Todos (PROUNI) que consiste em permutar com as instituições privadas de ensino superior vantagens fiscais em troca de um percentual de vagas gratuitas para estudantes oriundos do ensino público, de baixa renda e, em alguns casos, pertencentes a determinadas etnias. Também os professores do ensino público elementar que não possuam formação superior estariam incluídos nesse programa.

Essa proposta, implementada através do Decreto n. 5.245 de 15 de outubro de 2004 – que regulamenta a Medida Provisória n. 213, de 10 de setembro de 2004, instituindo o PROUNI, e que regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior – vem sofrendo críticas em setores de vanguarda da comunidade científica. As entidades ligadas à educação pública alegam que os recursos trariam melhores resultados se

fossem aplicados na ampliação de vagas do ensino público e, sobretudo, na sua recuperação, pois o mesmo sofreu sérias perdas de recursos durante o governo Fernando Henrique Cardoso.

Segundo os críticos, o PROUNI transfere recursos públicos para a esfera privada, sem garantia de resultados para os alunos selecionados, não pelo mérito, mas pela impossibilidade financeira de cursar a educação superior. A efetividade social do programa é questionável, já que “numa sociedade em que prevalece o modo de produção capitalista e o trabalhador é assalariado, ganhar um salário mínimo não permite a humanização, pois não repõe as energias vitais nem viabiliza o acesso a bens sociais e culturais” (SEVERINO, 2001, p. 64).

#### **4.5 - Programa de Financiamento Estudantil (FIES)**

Segundo informações constantes no portal do Ministério Público, o ensino superior no Brasil ganhou um grande impulso a partir da década de 70 com o aumento de recursos orçamentários para a ampliação das universidades federais, assim como a definição de metas e a formulação de políticas para incentivar a ampliação do acesso ao ensino superior no Brasil.

Inicialmente, o governo, criou um protótipo do que viria a ser atualmente o conhecido FIES, em agosto de 1975, entrou em vigor o Programa de Crédito Educativo (CREDUC), que tinha por objetivo conceder empréstimos a estudantes não só o pagamento de mensalidades mas também o custeio de despesas durante o desenvolvimento do curso de graduação. O CREDUC começou a ser devidamente implantado no primeiro semestre de 1976 inicialmente somente em algumas regiões como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Chegando somente a atingir as outras regiões no segundo semestre, onde foi estendido a todas as instituições de ensino superior do Brasil, reconhecidas ou autorizadas, tendo beneficiado aproximadamente mais de 870 mil estudantes.

O programa funcionou com recursos da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e dos bancos comerciais, na primeira fase. Originalmente o financiamento apresentava encargos totais de 15% ao ano, sendo que 12% eram destinados para remuneração do agente financeiro e 3% a um fundo de risco do programa. Para o sistema de abatimento do empréstimo, utilizava-se a Tabela Price, que tem como principal característica apresentar prestações iguais.

Com o advento da Constituição Federal, em 1988, os recursos gerados pelas loterias deixam de contemplar o crédito educativo e a manutenção do programa passa a depender de recursos do governo. Atribuindo um caráter social ao programa, corroborando a intenção do governo de ampliar o número de estudantes atendidos, mas, para que pudesse cumprir suas

finalidades sociais e educativas, trazendo a necessário que o programa fosse inteiramente reformulado.

Assim, em 1992, com a publicação da Lei nº 8.436, foi institucionalizado o CREDUC, estabelecendo que 30% da renda líquida das loterias e dos prêmios não procurados seriam destinados ao programa. O CREDUC então passou a ser administrado e supervisionado pelo então Ministério da Educação e Cultura.

Somente em 1999, foi criado o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, atualmente chamado de Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), com o objetivo de financiar a graduação de estudantes matriculados em cursos superiores presenciais, não gratuitos e com avaliação positiva nos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação.

A operacionalização do Fundo, antes somente efetuada pela Caixa Econômica Federal, está desde 2010 sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para contratos firmados a partir de 15 de janeiro de 2010. Houve redução dos juros de 9% para 3,4% ao ano-, a criação e o alargamento do período de carência de 6 meses para 18 meses, bem como do período de amortização para três vezes o período financiado acrescido de 12 meses. Além dessas inovações, o FIES passou a operar em fluxo contínuo, permitindo novos pedidos de financiamento em qualquer período do ano. Para os contratos de financiamento formalizados no âmbito do FIES em exercícios anteriores, o FNDE assume o papel de agente operador em 30 de junho de 2010. De 2010 a 2013, foram firmados mais de 1.1 milhão de contratos.

Segundo PIMENTEL (2017, online), o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) como está hoje é “insustentável”. Essa foi a palavra usada pelo governo do presidente Michel Temer para se referir ao projeto e apresentar mudanças no modelo de financiamento para estudantes do ensino superior. Em julho de 2017, Temer e o ministro da Educação, Mendonça Filho, anunciaram as novidades para o programa em 2018.

O Ministro falou em um “rombo fiscal absolutamente sem controle” herdado da gestão anterior. Serão 310 mil novas vagas no ano, com regras diferentes e juros menores. Caso todas as vagas sejam preenchidas — o que é improvável, dado o histórico recente do programa —, seria o maior número de beneficiados desde 2014. Nesse período, o máximo de novas adesões em um ano foram 287 mil, em 2015, quando teve início uma retração do programa.

O FIES é um fundo de financiamento, isso quer dizer que o estudante beneficiado tem parte ou todo o valor da mensalidade paga, mas no futuro, já com um diploma universitário, terá que devolver esse dinheiro, é nisso que ele se diferencia do PROUNI (Programa

Universidade para Todos), que oferta bolsas integrais ou parciais para estudantes de faculdades privadas, ou seja, o aluno não contrai nenhuma dívida. Ambos os programas se voltam para pessoas de baixa renda. Assim como a reforma do ensino médio, que até o momento foi a principal medida do governo Temer na área da educação, as mudanças no FIES foram instituídas via Medida Provisória, não como Projeto de Lei enviado ao Congresso, o que levaria a um andamento mais lento. Como toda Medida Provisória, o texto já está valendo e tem até 120 dias para ser confirmado ou rejeitado pelo Congresso.

#### **4.6 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (ReUni)**

Através do disposto do publicado no portal do Ministério da Educação, o Reuni se baseia na expansão do ensino superior, conta com o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), que busca ampliar o acesso e a permanência na educação superior. A meta é dobrar o número de alunos nos cursos de graduação em dez anos, a partir de 2008, e permitir o ingresso de 680 mil alunos a mais nos cursos de graduação.

Para alcançar o objetivo, todas as universidades federais aderiram ao programa e apresentaram ao ministério plano de reestruturação, de acordo com a orientação do Reuni. As ações preveem, além do aumento de vagas, medidas como a ampliação ou abertura de cursos noturnos, o aumento do número de alunos por professor, a redução do custo por aluno, a flexibilização de currículos e o combate à evasão.

Pode-se dizer que o REUNI, foi um importante marco na educação brasileira, uma vez que a sua vigência, apresentou medidas de extremo impacto na educação superior pública. Já que foi a partir dele, que o governo se viu na necessidade de aprofundar e consolidar um novo modelo de universidade, que fosse de forma mais eficiente, flexível e competitiva. Logo, “[...] para atender a essa lógica, a universidade estruturada no tripé ensino-pesquisa-extensão com regime de tempo integral e dedicação exclusiva, além de ser considerada cara, torna-se desnecessária” (ANDES, 2007, p. 21).

Para uma melhor compreensão, vale destacar os dados de um relatório de análise do REUNI, produzido pelo MEC em 2018, onde apontaram que entre os anos de 2003 a 2012, e de 2003 a 2010, houve um significativo avanço, caracterizado por salto de 45 para 59 universidades federais, o que representa uma ampliação de 31%.

Nesse mesmo sentido, vale destacar que além disso, houve uma expansão de 148 para 274 campi/unidades, o que representa um crescimento de 85%. A ampliação das universidades e dos campi projetaram uma importante elevação no número de municípios atendidos, que saiu

do marco de 114 e foi para 272, registrando um crescimento de 138%. Ainda nesse mesmo relatório, produzido pelo MEC, cabe salientar que há um crescimento de aproximadamente 111% do número de vagas na graduação presencial e também nas matrículas, tanto na graduação presencial (60%) quanto na modalidade à distância (520%), já na Pós-graduação, também houve uma crescente de 90% no período de 2003 a 2011.

Assim pode-se definir essa política como um programa instituído pelo Governo Federal do Brasil através do Decreto 6 096, de 24 de abril de 2007 e apresenta-se como uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Ministério da Educação (MEC), lançado no mesmo período, com o objetivo de duplicar a oferta de vagas no ensino superior no Brasil. Conforme especificado no artigo 1 do Decreto 6 096/2007, o REUNI tem, por objetivo, criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais.

O Programa definiu 6 diretrizes para as universidades cumprirem esse objetivo (online):

1. Redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno;
2. Ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior;
3. Revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando a constante elevação da qualidade;
4. Diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializadas;
5. Ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil; e
6. Articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica.

Ainda de acordo, com as informações fornecidas no portal do Ministério da Educação (online), o REUNI tem como meta global a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para noventa por cento e da relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor para dezoito, ao final de cinco anos<sup>1</sup>, a contar do início de cada plano.



#### **4.7 - Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**

De acordo com CENCIARELLI (2019, online), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é, atualmente uma das maiores provas educacionais do Brasil e considerado referência para diversos países em todo o mundo.

O nível de importância que o Enem adquiriu nos últimos anos, justifica o crescimento desse programa. Além de servir como base para o governo definir políticas públicas educacionais, atualmente mais de 500 universidades públicas e privadas utilizam a prova como parte do seu processo de seleção. Em outra esfera, algumas empresas também buscam saber a nota obtida para avaliar alguns candidatos.

O ENEM foi criado inicialmente para ser uma avaliação individual dos alunos do ensino médio. No início dos anos 1990, na gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, a expectativa do então ministro da Educação Paulo Renato Souza era criar um teste nacional diferenciado, conforme lembra a Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Maria Inês Fini, idealizadora do exame.

De um teste aplicado ao ensino médio para avaliar a última etapa da educação básica, principalmente na escola pública, fornecendo insumos para traçar políticas governamentais, o exame deu o grande salto, e se tornou o substituiu o vestibular ganhando uma série de políticas sociais associadas. Assim, de participação voluntária passou a quase obrigatória, uma vez que, além de passaporte para ingresso em universidades é acesso a programas educacionais, sua nota é usada no Sistema de Seleção Unificada (SISU), para ingresso nas universidades federais, no Programa Universidade para Todos (PROUNI), para acesso às particulares, e até mesmo para entrada em instituições de Portugal. A pontuação obtida define também critério para o Financiamento Estudantil (FIES), demonstrando assim, que esse programa se comunica com outras políticas educacionais, tornando-se base para o acesso a outros incentivos governamentais educacionais.

#### **4.8 - Eficácia das políticas educacionais.**

Por ser um dever constitucionalmente imputado ao Estado, à família e a toda sociedade, a educação deveria assumir um caráter mais democratizado, com acessibilidade assistida e a cobrança incessante de sua qualidade, tanto do poder público quanto da sociedade, já que, a essência desse direito, depende de uma cooperação de esforços coletivos. Uma prestação desse direito com qualidade, se levada em conta, promoverá o desenvolvimento individual e social

do homem além de registrar a efetivação da perfeita cidadania, segundo os ensinamentos de BASTOS (2017, online).

Nessa mesma linha, compreende-se como verdade, o dever de exigir a efetivação de políticas, cujos objetivos estejam voltados para a sua prestação efetiva e não apenas para estatísticas numerológicas que se resumem, em uma amostragem ficticiosa. A qualificação da educação brasileira é intimamente dependente do governo, uma vez que só ganham impulso, através dos programas ofertados pelo governo, da harmonia entre esse, as entidades formadoras e a sociedade que, por sua vez, deve refletir sobre os resultados.

Nesse diapasão, cabe salientar que, conforme supracitado, as políticas públicas são ações desenvolvidas pelo Estado com o envolvimento de compromissos e ações que possibilitem o desenvolvimento cultural e social de um povo. Pode ser considerado como, um conjunto de ações sociais que dependem, de toda a sociedade no geral, compreendendo o governo e as instituições educacionais, com intento de garantir os direitos à cidadania de todos, principalmente dos que encontram-se no declive da pobreza. Porém é necessário que haja harmonia entre o Estado, as entidades educacionais e a população, além da definição de algumas atividades avaliativas do planejamento dessas políticas, para a posterior busca de novas ações.

É inegável que existe, necessidade de ajustamento entre as políticas públicas brasileiras e todas as áreas da sociedade, principalmente na educacional, por ser essa a indubitável guia norteadora das demais.

Segundo a UNESCO (2002, p. 102);

Os problemas educacionais não tem origem exclusivamente na educação, mas busca-se resolvê-los apenas com reformas educacionais. O tema do abandono precoce da escola é um exemplo paradigmático desta situação, um alto percentual de fracasso escolar tem sua origem direta nas carências econômicas, sociais e culturais que sofrem determinados grupos da população.

Ainda de acordo com BASTOS (2017, online), pode-se considerar, que é missão do Estado, desenvolver projetos que propiciem o aumento das metas e estratégias possíveis para a execução de ações educacionais eficazes, entretanto, a realidade se coaduna com outra situação fática, pois o que se percebe são criações de apreciáveis projetos que finalmente tornam-se fictícios ou são desprezados pelo meio do caminho. A supremacia do interesse público principia esse consagrado na Constituição/88, as medidas públicas devem atender as verdadeiras demandas sociais oferecendo medidas que possibilitem mudanças para uma vida melhor e mais digna para a sociedade.

Segundo dados fornecidos pelo próprio Senado Federal (2015), a perspectiva da população, quanto as políticas públicas que são aprovadas, é que se tratam de respostas dos

políticos eleitos, como representantes da sociedade, que buscam atender as necessidades da sociedade. Para fins de análise da eficiência de determinada política educacional, é importante que haja uma avaliação anterior à implementação de determinada política pública para, assim, comparar o desenvolvimento de métricas e aferição do desempenho. De antemão, deve-se reconhecer o problema que se deseja tratar, se há relação de causalidade entre o resultado, intervenção governamental e se a política pública poderá dessa forma, chegar a contribuir para solucionar a necessidade da sociedade.

SUPERANDEO (2005, p 144) aponta que é evidente que as Instituições de Ensino Superior federais sofreram severas restrições orçamentárias, como a greve de funcionários; risco de corte de fornecimento de luz, falta de material de trabalho, entre outro e diante da impossibilidade de estabelecer planejamento ou melhorar sua administração, ao passo de que não há dotação orçamentária específica para as Instituições de Ensino Superior públicas cumprirem com seus desideratos. Nessa vertente, em que pese o repasse de recursos pelo Poder Público, se mostram significativamente insuficientes, tendo em vista que existe uma falta de agilidade que têm permitido apenas o pagamento de pessoal e despesas com custeios inadiáveis.

Vale destacar o entendimento de CASTRO e TIEZZI, em artigo escrito conjunto, nesse contexto:

As Universidades públicas federais ainda mantêm um sistema de gestão e de financiamento centralizado no governo federal, sem autonomia financeira e muito engessado. Apesar de avanços significativos nos indicadores de desempenho, não houve a renovação indispensável do modelo de gestão. A autonomia gerencial é urgente e inadiável. Um sistema como esse, dependente do mantenedor Ministério da Educação (MEC) para as mínimas coisas, não tem condições de dar as respostas flexíveis como requer a conjuntura atual.

Se mostra indispensável ainda ressaltar a ideia de que a única e bem sucedida experiência em nosso país de aplicabilidade plena do artigo 207 da CF, que ocorre no Estado de São Paulo, no âmbito das suas Universidades Públicas (UNESP, UNICAMP e USP), conforme demonstra o estudo realizado por Caio Supedaneo (2005, p. 142).

Ainda de acordo com os dados colhidos pelo mesmo, salienta-se que desde a publicação do Decreto nº 29.598 de 2 de fevereiro de 1989, as Universidades públicas Paulistas, que por sua vez amparam o paradigma de excelência na formação de profissionais altamente qualificados, bem como o incentivo à produção científica e tecnológica para o país; ainda que com recursos reduzidos, prejudicando de suas necessidades, estas gozam da necessária autonomia financeira (orçamentária), proporcionado pela vinculação de porcentagem do ICMS recolhido pelo Estado.

Ainda nesse sentido, SUPEDANEIO (2005, p. 143) ensina que as três Universidades Públicas Paulistas, possuem um orçamento, com percentual inicialmente destinado foi de 8,4% no ano de 1988, onde sofreu uma significativa elevação para 9,57%, em 1996, porém a divisão interna desse percentual é discutida no âmbito do CRUESP (Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas).

Assim, se faz oportuno trazer a baila uma reportagem publicada no “Jornal da USP”, edição de fevereiro de 2004, onde constava um pronunciamento dos respectivos Reitores em exercício naquele ano, acerca da conquista de autonomia financeira e resultados obtidos pelas suas respectivas universidades, em ocasião da 7ª edição do MEC Debate, ciclo de discussões mensais sobre a reforma universitária, com o tema “Autonomia: 15 anos depois.

O reitor Melfi da USP iniciou sua fala situando que a conquista da autonomia universitária, estabelecida pelo decreto 29.598 de 2 de fevereiro de 1989, foi de importância fundamental para a apresentação de indicadores positivos das Universidades Públicas Paulistas nos dias de hoje. “O decreto está completando 15 anos. “Desde então, houve aumento no número de cursos de graduação e pós-graduação, ampliação de vagas”. Em 2002, a USP tinha 72.867 alunos matriculados: 42.554 em cursos de graduação e 30.313 de pós-graduação. Melfi avaliou que esse modelo permitiu às instituições uma racionalidade na aplicação de recursos, possibilitando maior responsabilidade, planejamento e programação de atividades em longo prazo.

Eficiência – A Universidade Estadual Paulista (Unesp) também cresceu com a autonomia de gestão, afirmou o reitor Trindade. O número de alunos na graduação passou de 17.676 para 27.037. O número de campus também cresceu, chegando a estar em 23 cidades paulistas. Trindade defendeu, como um dos pontos positivos da autonomia, a possibilidade de reitores e professores tomarem consciência do valor do dinheiro público. Segundo ele, a experiência de autonomia trouxe maior eficiência e racionalização do uso de recursos. “O orçamento anual é debatido intensamente no Conselho Universitário, e permite uma maior flexibilidade no emprego dos recursos.

Brito Cruz, reitor da Unicamp, salientou que, antes do Decreto, a autonomia tem como base constitucional, seu artigo 207 que garante às universidades, o direito de gozarem de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

O reitor, Brito Cruz denotou a qualidade da produção científica dos docentes e mostrou que a Unicamp possuía a época da referida matéria jornalística, cerca de 1.700 professores, dos quais 95% são doutores.

A autonomia fez com que a Unicamp promovesse um estímulo à titulação em doutorado, a fixação de prazos para a conclusão de teses e a obrigatoriedade de apresentação de relatórios trienais por todos os professores”. O reitor ainda apontou que a liberdade na gestão de recursos humanos é outro grande ganho da autonomia, pois a universidade tem a possibilidade de contratar professores

substitutos, promover a carreira e o treinamento de pessoal, autorizar professores para atuarem como consultores sem ter que burocratizar o caminho.

Dessa forma, os demais Reitores também apontaram críticas e observações com relação a deturpação da autonomia financeira que usufruem como, por exemplo, do comprometimento do orçamento da folha de pagamento com aposentados; despesas com manutenção dos hospitais e o pagamento de precatórios etc.

De maneira oposta a realidade atual das demais instituições de ensino superiores públicas, que por não possuírem autonomia financeira e patrimonial, encontram-se pressionadas a “gastar” os recursos de mesmo ano sob pena de devolvê-los ao Tesouro, ao final do exercício financeiro.

Destarte, temos que a vivência de autonomia financeira e de gestão patrimonial, que foi concedida pelo Estado de São Paulo às suas Universidades paulistas, no sentido completo da autonomia universitária consagrada pelo artigo 207 da Constituição Federal, corroborou ter sido bem sucedida nestes 17(dezessete) anos de implantação, servindo como base para implementação em todo o país, devido os resultados, se mostrarem muito eficazes.

Assim, cabe salientar alguns dados dos principais programas educacionais, voltados para o ingresso no ensino superior, a fim de verificar os efeitos práticos dessas políticas.

#### **4.9 - Análise de resultados do PROUNI**

Conforme o censo realizado em 2012, apenas 11,3% da população tinha ensino superior completo, o que configura um cenário, onde o acesso ao ensino superior ainda é relativamente baixo, de acordo com Rocha (2011).

Segundo COSTA e FERREIRA (2017, p. 141), o PROUNI incentivou, o acesso de jovens às instituições de ensino superior, o que conseqüentemente propiciou um aumento de matrículas no setor privado a uma média anual de 5,15% porém, de acordo com as autoras, a desídia das bolsas foi de 30% e a evasão no ensino superior teve média de 10,4%, a principal razão para esses números, se da sobretudo em função das restrições econômicas dos estudantes.

FONTELE e CRISÓSTOMO (2016) apontam que apesar do aumento do número de matrículas, as dificuldades encontradas pelos estudantes bolsistas no que tange à oferta de cursos superiores, pelo fato desta estar delineada, por perspectivas fixadas pelo mercado de trabalho e por conveniência das Instituições de Ensino Superior.

Desde a vigência da Lei que se deu desde a criação até o processo seletivo do segundo semestre de 2014, o PROUNI já havia atendido mais de 1,4 milhões de estudantes, sendo 70%

com bolsas integrais (BRASIL, 2015). Vale destacar que, o programa se liga a outra iniciativa pública de incentivo ao ingresso a cursos superiores, visto que o programa se baseia em um sistema informatizado (SISPROUNI), que permite transparência ao processo de seleção, onde o critério se baseia nas notas obtidas no ENEM, proporcionando valorizar por mérito os estudantes que obtiveram um melhor desempenho acadêmico, segundo as pesquisadoras JESSE e JORDANNA (2012, p. 3).

Consoante dados do MEC, em 2005, a renúncia fiscal atingiu R\$ 107 milhões, o que beneficiou cerca de 112.275 estudantes, gerando um custo por estudante de aproximadamente R\$ 970,00, em contraste com o custo de US\$ 9.000 do estudante no sistema público (ROCHA, 2011).

Já no ano de 2007, a renúncia fiscal chegou a registrar R\$ 126 milhões, atingindo uma população de cerca de 163.854 estudantes a um custo de R\$ 769,00 por estudante (CORBUCCI, 2007).

BERNADI (2014, online), destaca que, em 10 anos de vigência desse programa, já foram quase 400 mil beneficiados, que conseguiram um diploma de Ensino Superior. Salienta-se ainda que a Região Sul ocupa o segundo lugar no ranking nacional de beneficiados com o PROUNI, registrando números impressionantes com quase 80 mil formados com bolsas de estudos (parciais e integrais) em instituições privadas. A maioria dos contemplados são ex-alunos da rede pública e vem de família com renda de um salário mínimo e meio por pessoa.

Através de dados fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC), o PROUNI até o ano de 2014 já havia concedido aproximadamente 1,4 milhão de bolsas desde a sua criação, mas vale ressaltar que a quantidade disponibilizada no período, analisado de ano a ano, foi maior: 2,2 milhões. O órgão esclarece ainda que essa diferença se deve, ao fato de que as vagas remanescentes de um processo seletivo podem ser reofertadas no semestre seguinte.

Malgrado, tenha propiciado o aumento do percentual de brasileiros com nível superior completo, que evoluiu de 4,4% em 2000 para 12% em 2012, o PROUNI também é alvo de críticas de especialistas, principalmente no que diz respeito à falta de qualidade no ensino e de transparência nos dados do programa, segundo BERNADI (2014, online)

Analisando a eficácia do programa, se faz necessário trazer a baila o estudo do sociólogo Wilson Mesquita de Almeida, que, durante quatro anos, acompanhou a trajetória de 50 bolsistas do PROUNI, onde chegou a importante conclusão de que a formação de parte dos alunos é precária, o que por sua vez, representa uma consequência social grave, podendo afetar o ingresso no mercado de trabalho.

BERNADI (2014, online) aponta ainda que, para que o programa viesse a atingir uma maior eficácia, este precisaria ficar restrito apenas às instituições sérias, que tem como objetivo o de prover educação de qualidade, o que denota um controle sério e rigoroso dessas universidades privadas lucrativas. Seria preciso desenvolver mecanismos mais efetivos de controle estatal e social para evitar muitos descaminhos.

Cabe destacar o que explana o diretor executivo da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), CALDAS (2014, online), que explica a política educacional agregando um grande benefício para a educação brasileira e considera que o objetivo principal da criação do programa foi atingido, promovendo uma maior inserção de jovens de baixa renda no ensino superior, que agora têm mais chances de se profissionalizar e garantir seu futuro. “No Brasil, existe uma inversão: o aluno carente, que não teria condições de pagar um ensino privado é quem paga, e o aluno que vem de uma camada mais favorecida da sociedade acaba ficando com as vagas das instituições públicas, pois teve condições de arcar com estudos nas melhores escolas privadas. O PROUNI ajudou a corrigir uma parcela dessa inversão”, diz.

Entretanto, ainda nem todos conseguem ingressar no programa, por razões diversas, seja pelas condições de conhecimento ou pelo não cumprimento de requisitos. Uma das alterações propostas pela ABMES ao MEC, citada Caldas (2014, online) são às mudanças da realidade da renda per capita de classes como C e D no País nos últimos anos, já que as bolsas integrais só são ofertadas para alunos com renda bruta máxima de um salário mínimo e meio, o executivo, acredita que esse valor acaba atingindo uma camada menor da sociedade do que há alguns anos atrás. “Com vista a uma maior inclusão social, se a renda fosse aumentada para, no máximo, dois salários mínimos, uma parcela maior de jovens brasileiros poderia concorrer às bolsas integrais”, explica.

Caldas informa ainda que a alteração já foi sugerida ao MEC pela associação, e está em análise, o MEC no entanto esclarece que a definição da renda foi dada pelo Congresso, portanto a Lei teria de ser alterada para que o critério fosse modificado.

Aponta que existe uma forma de propiciar o aumento do acesso ao programa para que o aluno possa concorrer às bolsas, independentemente se vier de uma instituição privada ou pública o que vem sendo reivindicada pela ABMES há muitos anos. Atualmente o critério utilizado é de que apenas alunos vindos de escolas públicas no ensino médio ou bolsistas de escolas particulares tenham direito à bolsa. “Ao longo da formação, muitas mudanças ocorrem. O indivíduo pode ter tido condições de pagar uma instituição privada durante o ensino médio e

essa condição ter mudado no momento de entrar na universidade. Ao mesmo tempo que o programa inclui, nesse critério, ele também exclui”, justifica Caldas (2014, online).

Não há como negar que o PROUNI ampliou o acesso de estudantes ao ensino médio privado. “Foi uma parceria público-privada que deu certo, pois houve um grande empenho das instituições em aderir ao programa. O maior impacto na educação brasileira é o social, dando a oportunidade de uma vaga no ensino superior para mais estudantes”, de acordo Caldas (2014, online).

#### **4.10 – Análise de resultados do FIES**

De acordo com os dados apresentados pelo MEC, no censo efetuado em 2010, demonstram que o Brasil tinha 2.365 Instituições de Ensino Superior privadas com aproximadamente 6 milhões de alunos regularmente matriculados.

PINHEIRO (2013) aponta que as instituições privadas representam cerca de 90% das IES do Brasil. Neste cenário, destaca-se a importância do financiamento estudantil para os estudantes, já que a quantidade de universidades privadas é significativamente maior do que a quantidade de instituições de ensino superior públicas. Sob análise de dados, é importante salientar que no ano de 2011, o total de estudantes com algum financiamento, reembolsável ou não, atingiu o marco de 1,5 milhões de alunos, segundo dados do Instituto Nacional de estudos e pesquisas (INEP), entre os alunos que ingressaram em 2011, mais de 1,8 milhões foram em instituições privadas.

LUDERS (2017, online), explica que o Ministério da Educação (MEC) põe na conta da crise o problema de subsistência do FIES, mas a verdade é que o governo não encontrou um modelo sustentável desde a reforma de 2010, em que os juros passaram de 6,5% para 3,4% ao ano, gerando um crescimento desenfreado de usuários. Durante a gestão de Renato Janine Ribeiro no MEC, ainda durante o governo Dilma, o juro voltou a subir para 6,5%. Mas o problema estava enraizado.

Para LUDERS (2017, online) o grande chamativo do programa, estão nas mensalidades que eram pagas pelo governo, sendo dessa forma, quase nula a chance de inadimplência. Os juros baixos atraíam os alunos, que tem vantagens em financiar mesmo que tivessem condições de pagar o curso.

Entretanto o resultado foi um aumento de custo estimado em 13 vezes de 2010 a 2014, assim o valor anual passou de 1,1 bilhão para 13,4 bilhões de reais ao ano. Com alteração abaixo



da inflação, o real desvaloriza mais que o financiamento pode repor, resultando prejuízo em grandes escalas.

Desde março de 2015, já era possível identificar os sinais de falência, sem repassar nenhuma quantia as instituições de ensino, algo em torno de 3,7 bilhões de reais. Assim essa combinação de uso desenfreado somado aos primeiros sinais de queda dos indicadores econômicos criou uma fórmula que deixou, ao fim do ano, cerca de 90.000 estudantes sem as contas em dia, e gerou um rombo de 697 milhões de reais.

LUDERS (2017, online), aponta ainda que para especialistas, o ponto primordial, é que mesmo que aprovados os decretos de salvação, sem revisão das regras atuais, apresentando um plano financeiro em que o caixa possa fechar, e fiscalização para evitar sobre uso e sem permitir financiamento de estudantes com alta renda, o PROUNI precisará constantemente de medidas do tipo para seguir democratizando o Ensino Superior.

BRAGA (2018, online), salienta que o diretor executivo do SEMESP também concorda com o fato de que tenha havido excessos e uso irrestrito do programa de financiamento, mas acredita que o cenário modificaria, com a recuperação econômica do país, o FIES pode voltar a operar de uma forma mais universal. “Hoje o programa praticamente acabou, respira por aparelhos, mas os governos já entenderam sua importância na educação brasileira e isso é positivo para uma futura retomada”, explica. “O FIES é um excelente programa de política pública, mas hoje adota uma visão financeira para consertar os estragos feitos nos últimos anos”, resume Vinhas.

Dessa forma, o FIES encontra-se estagnado, entretanto, BRAGA (2018, online) aponta, que é uma das saídas para ampliar o acesso à educação superior passa pela estruturação de novas formas de financiamento para os estudantes que desejam frequentar uma faculdade, mas não têm condições para custear seus estudos. No entanto, seria necessário que houvesse mais apoio, do BNDES, dos bancos públicos e privados. De maneira que, alguns esforços seriam de grande valia, o ‘FIES privado’ está em fase de expansão”, conta Jeferson Vinhas. CAPELATO concorda, mas ressalva que o crédito educativo privado “ainda é pouco e não chega perto do que o FIES fazia”

#### **4.11 – Análise de resultados do ENEM**

Em 2018, OLIVEIRA (2018, online) efetuou um estudo aprofundado sobre os 20 anos de história do Exame Nacional do Ensino Médio, onde detalhou as importantes mudanças desde sua criação até os dias atuais, deste que é o programa educacional mais conhecido entre os

jovens que pretendem ingressar no ensino superior, desta maneira, a mesma, realizou uma entrevista com um estudante que utilizou-se do programa para ter acesso a graduação.

Gabriel Costa Lovisi, de 24 anos, 8º período de ciências contábeis da Faculdade Milton Campos “Entre em 2015 e usei a nota do Enem para conseguir a bolsa do Prouni de 100%. Naquela época, fiz cursinho durante todo o ano e estudava em casa também. Trabalhava com meu pai e estudava à noite. Foi uma prova bem estressante, por causa do longo período de duração. A maior dificuldade foi essa. O conteúdo não achei tão complicado. Mas foi fundamental para eu poder fazer o curso que queria. Como preciso trabalhar, teria que tentar uma universidade federal no curso noturno, pois pagar faculdade seria muito difícil. Faço estágio no BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e, quase me formando, estou à procura de emprego na área. Sem o Enem não estaria nesse estágio agora. Pode ser que, com o passar do tempo, conseguisse aprovação em uma universidade federal, mas precisaria de uma nota muito maior. E, na época, minha nota foi suficiente para passar no Prouni.

Segundo OLIVEIRA (2018, online) em 1998 surgiu, um programa cujo objetivo, era visto como uma mera avaliação individual do ensino médio. Na primeira edição, foram cerca de 115 mil participantes. Após 20 anos, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ficou registrado como o maior mecanismo de acesso ao ensino superior no país e contabiliza cerca de 5,5 milhões de inscritos, que hoje comparecem para a etapa final dos testes de 2018. No decorrer dos anos, o ENEM avançou em conceitos e finalidades, mas tem ainda muitos desafios pela frente. Ao longo dessas duas décadas, o programa mudou a vida de muita gente e, agora, conduz a rotina dos estudantes em todo o ensino médio, sendo considerado ainda o programa de maior aderência entre os jovens brasileiros que buscam ingressar em curso superior.

LIMA (2018, online), destaca que no ano de 2018, foram cerca de 6 milhões e 800 mil inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), porém, apenas 5 milhões e 513 mil efetivamente conseguiram êxito nos requisitos e estão aptos a participar do exame, mas nota-se que houve uma queda de 18% em relação a 2017, quando o número de inscrições atingiram o marco de 6,7 milhões de pessoas, dessa forma, compreende-se que a existência desse programa, se interliga a outras políticas educacionais.

## 8 – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, o estudo pode concluir, que o governo de maneira bem lenta, vem tentando exercer sua prestação educacional de maneira eficaz, através de programas que incentivam o ingresso de estudantes no ensino superior.

É preciso buscar analisar as políticas educacionais como ponto de norteamo da cidadania e para a formação de uma base nacional igualitária e verdadeiramente ativa, não basta a caracterização da “Reforma Educacional”, para por si só atender convicções políticas, o que se almeja é um sistema que possa verdadeiramente sanar as reais necessidades da nação, minimizando as desigualdades sociais, fortalecendo o senso crítico dos indivíduos.

Como bem fora exposto, as políticas públicas surgiram, no cenário nacional, buscando viabilizar a construção do bem comum de todos os cidadãos que integram a sociedade. No entanto ao Estado, cabe o dever de refletir sobre o compromisso que a ação governamental tem com as suas implementações, para que contribuam com a transformação educacional e a efetivação da cidadania, em virtude dos direitos previstos na Constituição Federal.

Vale ressaltar que o PROUNI e o FIES são programas implementados pelo governo que possibilitam incluir estudantes que não podem arcar com os custos de uma IES privada, sendo assim, de acordo com os dados coletados, evidenciou-se que o PROUNI tem sido uma política mais eficaz do que o FIES no que tange a contenção da evasão.

Os gestores públicos, compreenderam que podem direcionar políticas públicas que tenham eficácia não somente no acesso ao ensino superior por meio de IES privadas, como também na análise do impacto de tais políticas na contenção da evasão, haja vista seus efeitos adversos em relação à ociosidade de recursos e perda de receita, o que ficou evidenciado, é que o grande empecilho para a percepção de melhores resultados quanto a eficácia dos programas vigentes, é a evasão, quer seja pela impossibilidade de arcar com as futuras prestações como no caso FIES, quer sejam por problemas sociais.

É inegável que as políticas educacionais no Brasil ganharam um impulso enorme nas últimas décadas, mas é perceptível também, que os seus efeitos não atingiram grande parte das metas almejadas deixando a cargo da própria sociedade a incumbência de lutar por um ensino de qualidade, que possibilite a melhoria do nível de desenvolvimento do nosso país.

## REFERENCIAS

ANDES. **As novas faces da reforma universitária do governo Lula e os impactos do PDE sobre a educação superior**. Brasília – DF, Caderno Andes N. 25, agos. 2007.

BASTOS, Manoel de Jesus. **Políticas Públicas na Educação Brasileira**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição 05. Ano 02, Vol. 01. pp 253-263.

BERNARDI, Ronaldo. **Prouni ajudou a triplicar o número de brasileiros com nível superior**. 2014. Disponível em: <  
<https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2014/12/Prouni-ajudou-a-triplicar-o-numero-de-brasileiros-com-nivel-superior-4664626.html> > Acesso em 8 de abr. 2019.

BRANDÃO, Carlos da F. **Política educacional para a educação superior brasileira na última década**. Piracicaba: Impulso, 2005.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Divulgação do número de contratos do FIES**. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº. 11.096**, de 13 de janeiro de 2005. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jan. 2005.

BRASIL, Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Ministério da Educação e Desporto, Brasília. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Ministério da Educação divulga regras para inscrições no FIES. 2010**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. 26 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **O Programa Universidade para Todos**. 2015a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **O Programa Bolsa Permanência**. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> . Acesso em: 19 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **O Programa de Financiamento Estudantil**. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> . Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Painel de dados da educação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>: , acessado em 02 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni)**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/reuni-sp-93318841> Acesso em: 22 mar. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Texto sobre políticas públicas**. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 26 mar. 2019.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 13ª edição, 2003. Malheiros editores. P. 561.

CALDAS, Solon. **Prouni completa 10 anos: veja os avanços e as críticas ao programa**. 2014. Disponível em: < <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/prouni-completa-10-anos-veja-os-avancos-e-as-criticas-ao-programa,8fa03f94133e3410VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html> > Acesso em 10 de abr. de 2019.

CARVALHO, Jose Eduardo Alves de; LOPES, Fernando Dias. **Construção de diretrizes para inovação em uma organização pública que atende ao estado**. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/127298>. Acesso em: 18 jan. 2019.

CASTRO, Maria Helena Guimarães. TIEZZI, Sérgio. **Estado e Ensino Superior**, Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior, ano 23, nº 34., p. 120.

CHAVES, Vera Lucia Jacob. **Política de financiamento e a expansão da educação superior no Brasil: o público e o privado em questão**. Educação Temática Digital, Campinas/SP, v. 17, n. 2, p. 427-441, 2015.

CENCIARELLI, Carolina. **A história do Enem: o principal exame do Brasil**. 2019. Disponível em: < <https://canaldoensino.com.br/blog/a-historia-do-enem-o-principal-exame-do-brasil> > Acessado em 05 de abr. 2019.

CORBUCCI, Paulo R. **Desafios da educação superior e desenvolvimento no Brasil**. Brasília: IPEA, 2007. Texto para discussão n. 1287.

COSTA, Jordanna M. Nunes; FERREIRA, Jesse R. **Programa Universidade para todos (Prouni): política pública afirmativa ou mecanismo de consolidação do setor privado na educação superior brasileira**. In: CONFERÊNCIA FORGES - Fórum da Gestão do Ensino Superior nos Países e Regiões de Língua Portuguesa, 2. 2012, Macau. Documentos... 2012.

COSTA, Danielle Dias da; FERREIRA, Norma-Iracema de Barros. **O PROUNI na educação superior brasileira: indicadores de acesso e permanência**. Avaliação, Campinas; Sorocaba, v. 22, n. 1, p. 141-163, 2017.

CUNHA, Carla G. Soares da. **Avaliação de políticas públicas e programas governamentais: tendências recentes e experiências no Brasil**. Rio Grande do Sul: Secretaria de Coordenação e Planejamento, 2006.

DEMO, Pedro. **A nova LDB: ranços e avanços**. Campinas, SP: Papyrus, 1997.

FONTELE, Tereza Lúcia Lima; CRISÓSTOMO, Vicente Lima. **PROUNI – pontos controversos sob a análise de alunos bolsistas**. Avaliação, Campinas; Sorocaba, v. 21, n. 3, nov. 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio. FAVERO, Osmar; HORTA, José Silvério Baia. **Políticas educacionais no Brasil: desafios e propostas**. Caderno de Pesquisa, n.83, p.5-14, nov. 1992.  
GADOTTI, Moacir. **A educação contra a educação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

GARCIA, Ronaldo C. **Avaliação de Ações Governamentais: pontos para um começo de conversa**. Brasília, IPEA/CENDEC, outubro, 1997.

GIRON, Graziela Rossetto. **A política educacional em Caxias do Sul no governo da Administração Popular e a formação continuada de professores (1997-2004)**. Dissertação de Mestrado, Unisinos, 2007.

GRAZOTTO, Alexandre José. **Direito Administrativo**. 2019. Disponível em: < [www.professoramorim.com.br](http://www.professoramorim.com.br) > Acesso em: 25/01/2019.

LELLIS, Lélío Maximino . **O Direito Fundamental À Educação Na Constituição Do Brasil**. 01/06/2003. Pontificia Universidade Católica De São Paulo – Direito.

LIBANEO, José Carlos et al. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo, Cortez, 2005.

LIMA, L. L.; D'ASCENZI, L. **Implementação de Políticas Públicas: perspectivas analíticas**. In: Encontro Nacional de Pesquisadores em Gestão Social. São Paulo: ENAPEGS, 2012, pp.1-16.

LIMA, Frederico. **Enem tem 5,5 milhões de inscritos, queda de 18% em relação a 2017**. Disponível em < <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/enem-tem-55-milhoes-de-inscritos-queda-de-18-em-relacao-2017-22728760> > acessado em 07/04/2019.

LOPES, Alice Casimiro. **Políticas curriculares: continuidade ou mudança de rumos?** Revista Brasileira de Educação, n. 26, p. 109-118, maio/ago. 2004.

LUCCHESI , Martha Abrahão Saad. **Políticas públicas para a educação superior no Brasil no contexto sul-americano: convergências e transformações na passagem do século**. São Paulo. 2006. p. 56.

LUDERS, Germano. **Fies: uma conta crítica**. Disponível em < <https://exame.abril.com.br/brasil/fies-uma-conta-critica/> >, Acesso em: 08/04/2019

MACEDO, Caio Superandeo. **Perfil Constitucional da Educação Superior no Brasil: Aspectos Históricos e Atuais**. São Paulo. 2005, p. 60-170.

MANCEBO, Denise. **Universidade para todos: a privatização em questão**. Proposições, Campinas, v. 15, n. 3, p. 75-90, set./dez. 2004.

MELO Adriana Almeida Sales. **A mundialização da educação: consolidação do projeto neoliberal na América Latina. Brasil e Venezuela**. Maceió: Edufal, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2002.

MENEZES, João Gualberto de Carvalho et al. **Estrutura e funcionamento da educação básica: leituras**. In: HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto; TANURI, Leonor Maria. A educação básica no Brasil: dos primórdios até a primeira Lei de Diretrizes e Bases. São Paulo: Pioneira, 2004.

MOTA, Leda Pereira; SPITZCOVSKY, Celso. **Curso de Direito Constitucional** – Ed. Juarez de Oliveira. 2008. p. 165.

MUGNOL, Márcio; GISI, Maria Lourdes. **Avaliação de políticas públicas educacionais: os resultados do Prouni. CONJECTURA: filosofia e educação**, Caxias do Sul, p. 122-139, 2013.

NEVES, Lucia Maria Vanderley. PONKO, Marcela Alejandra. **O Mercado do Conhecimento e o Conhecimento Para o Mercado da Formação Para o Trabalho Complexo no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro. 2008.

OLIVEIRA, Junia. **20 anos do Enem: confira a história do exame e o que mudou nesse período**. Disponível em <  
[https://www.em.com.br/app/noticia/especiais/educacao/2018/11/11/internas\\_educacao,1004738/20-anos-do-enem-confira-a-historia-do-exame-e-o-que-mudou-nesse-perio.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/especiais/educacao/2018/11/11/internas_educacao,1004738/20-anos-do-enem-confira-a-historia-do-exame-e-o-que-mudou-nesse-perio.shtml)>  
Acessado em 31/03/2019.

PIMENTEL, Matheus. **O que muda no Fies. E qual é a história desse fundo de educação**. 2017. Disponível em: <  
<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2017/07/09/O-que-muda-no-Fies.-E-qual-%C3%A9-a-hist%C3%B3ria-desse-fundo-de-educac%C3%A7%C3%A3o>>  
Acessado em 20 de mar. 2019.

PINHEIRO, Wesley M. **Captação X inclusão: duas faces do financiamento estudantil**. Revista Espaço Acadêmico, Maringá, v. 13, n. 149, p. 01-13, 2013.

TEDESCO, Juan Carlos. **Sociologia da Educação**. 4ª ed. Campinas, São Paulo: Autores associados, 1995.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. 1990. Disponível em <http://www.unesco.org/new/pt/brasil>. Acesso em 20 de mar. de 2019.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Jornal da. 2 a 8 de fevereiro de 2004**, ano XIX, nº 673.

WIITTER, Carlos Eduardo Souza Brocanella. **Direito À Educação: Análise Jurídica E Semiótica Dos Dispositivos Constitucionais**. 01/09/2005. Universidade Braz Cubas – Semiótica, Tecnologias De Informação E Educação.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 2. ed. Porto Alegre: Livrara do advogado, 2001, p. 82.

SAVIANI, Demerval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional**. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1998.

SEVERINO, Antonio J. **Educação, Sujeito e História**. São Paulo: Olho d'Água, 2001. p. 64.

SHIROMA, Eneida O; MORAES, Célia M; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

**SIRAQUE, Vanderlei. Controle social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites na Constituição de 1988. 2. Ed. São Paulo. Saraiva. 2009.**

**SGUISSARDI, Valdemar. Reforma Universitária no Brasil – 1995-2006: precária trajetória e incerto futuro. Educação e Sociedade. Campinas, vol.27, n. 96, p.1021-1056. 2017.**